

MINUTA DO REGULAMENTO

- 1) QUALIFICAÇÃO DO EVENTO.
- 2) FORMAS DE LANCE: (conforme condições determinadas pelo organizador do evento).
- 3) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (conforme condições determinadas pelo organizador do evento).
- 4) Todos os pagamentos efetuados em cheques somente serão considerados quitados após a respectiva compensação. **NÃO SERÃO ACEITOS CHEQUES DE TERCEIROS.**
- 5) É direito do vendedor solicitar avalista idôneo ao comprador, desde que manifeste esta exigência a CAMARGO AGRONEGÓCIOS.
- 6) Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Camargo Agronegócios, para fins de análise e aprovação prévia do cadastro, autorizando-se, desde já, a consulta de informações do solicitante junto aos Órgãos de Proteção ao Crédito, Instituições Financeiras e referências comerciais e pessoais, bem como deverá ter exarado seu “de acordo” aos termos e condições do presente Regulamento.
- 7) O comprador que solicitar cadastro durante o andamento do leilão fica ciente desde já que a venda somente será concretizada após a liberação do cadastro. Caso o cadastro seja recusado, a compra será dada como ineficaz e os animais retornarão à pista.
- 8) No caso de Leilão Virtual, os termos do regulamento e do Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio consideram-se tacitamente aceitos pelo comprador(a). Estando à sua disposição, no ato do cadastramento, minuta do regulamento e minuta do contrato para consulta prévia se assim desejar.
- 9) Os clientes que efetivarem suas compras através do “Callcenter” da Camargo Agronegócios deverão contatá-la para passar instruções para o envio dos animais adquiridos, bem como deverão imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório, imediatamente, os documentos que receberão por e-mail, devolvendo-os pela via postal no 1º dia útil subsequente ao do leilão.
- 10) Pelos serviços prestados será cobrada comissão de X% (x por cento) dos compradores, valores estes baseados no valor de arrematação. As comissões deverão ser pagas integralmente à vista no momento do acerto de compras. Em caso de mora, o valor devido será corrigido pelo IGP-M e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês pro rata e multa de 10%.
- 11) Por se tratar de remuneração pela prestação de serviços, a taxa acima referida será devida mesmo em caso de desfazimento do negócio por acordo entre vendedor e comprador e, caso já paga, não será restituída.
- 12) Após efetuada a venda, com a batida do martelo e anunciado o nome do comprador, o(s) animal(ais) ficarão por conta e risco deste, devendo o mesmo retirá-los no prazo máximo de 12 horas após o término do leilão.
- 13) É responsabilidade única e exclusiva do comprador(a) o embarque do(s) animal(ais), correndo por sua conta e risco a contratação de transporte e eventuais despesas. Ressalvadas bonificações ou gratificações determinadas pelo organizador do evento.
- 14) Em caso de VENDAS INTERESTADUAIS, os encargos provenientes de ICMS e demais despesas sanitárias serão exclusivamente de responsabilidade do comprador(a), devendo o mesmo efetuar o pagamento para posterior liberação do(s) animal(ais).
- 15) As compras efetuadas no presente leilão são feitas com reserva de domínio nos termos dos arts 521 a 528, do Código Civil, sendo que fica reservada ao vendedor(a) a propriedade do(s) animal(ais) vendido(s) até que o preço esteja integralmente pago. o comprador(a) ficará na posse direta do(s) animal(ais) e na qualidade de fiel depositário.
- 16) Pela falta de pagamento de qualquer das prestações avençadas no contrato de compra e venda, ficará o COMPRADOR constituído em mora, acarretando o vencimento antecipado das prestações vincendas do contrato, independente de notificação ou aviso.
- 17) As vendas no leilão serão irrevogáveis, não podendo o comprador recusar o(s) animal(ais) ou solicitar redução de seu preço uma vez que é garantido ao comprador o direito a vistoriar, examinar ou mandar examinar o(s) animal(ais) antes do leilão, ou por pessoa autorizada por ele conforme disposto nos artigos 19 e 20 deste regulamento.

18) O Leiloeiro bem como os pisteiros se reservam ao direito de não aceitarem lances de pessoas que não estejam com seus cadastros devidamente aprovados junto a CAMARGO AGRONEGÓCIOS.

19) É facultado aos compradores como licitantes fazerem-se representar por procuradores legalmente constituídos.

20) É facultado aos compradores vistoriarem, examinarem ou mandar examinar por veterinário ou técnico de sua confiança, o(s) animal(ais) antes do leilão. O COMPRADOR terá o prazo, **improrrogável**, de 30 (trinta dias) contatos do recebimento dos bens, para observação e constatação de vícios ocultos, sob pena de decair do direito, nos termos do artigo 445 do Código Civil. Devendo neste prazo comunicar por escrito ao VENDEDOR(A).

21) Os participantes do leilão acatam tacitamente de forma definitiva e irrecorrível, as disposições aqui consignadas, as quais são públicas e foram dadas ao conhecimento de todos os participantes do leilão, não podendo os mesmos recusarem-se a aceita-las ou cumpri-las, alegando desconhecimento.

22) O arrematante que arrepender-se ou recusar-se a finalizar e formalizar a compra, após seu lance ser aceito e decretada a venda pelo Leiloeiro (batida do martelo e anunciado o comprador), pagará uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem arrematado que reverterá em benefício do vendedor, mais comissão do leiloeiro.

23) É vedado aos vendedores arrependerem-se ou negarem-se a entregar o(s) animal(ais) arrematado(s) aos compradores, salvo se o Comprador não preencher as condições do presente regulamento.

24) A empresa CAMARGO AGRONEGÓCIOS e o leiloeiro atuam apenas como intermediadores de negócios, fazendo de tudo para a boa liquidação, mas de forma alguma se tornam responsáveis por qualquer falta de pagamento ou indenizações pelos danos causados nos produtos ou pelos produtos.

25) A CAMARGO AGRONEGÓCIOS não se responsabiliza por erros que possam ocorrer no catálogo. Eventuais correções que sejam feitas pelo leiloeiro prevalecem sobre o catálogo. Todas as informações contidas no catálogo são fornecidas e de responsabilidade exclusiva dos senhores vendedores.

26) O leiloeiro será o Sr..... registrado na, sob a inscrição de nº

27) A palavra do leiloeiro no decorrer do leilão é credenciada a alterar ou complementar o catálogo.

28) Este Regulamento fica fazendo parte integrante da Nota de Leilão e do Contrato de Compra e Venda com Reserva de Domínio e vinculado aos cheques ou às notas promissórias emitidas a partir do boleto de compra.

“A CAMARGO AGRONEGÓCIOS DESEJA AOS SENHORES(AS) EXCELENTES NEGÓCIOS!”